



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vila Rica  
CNPJ 032388620001/45



**LEI MUNICIPAL N.º 682/07**

**DE 27 DE ABRIL DE 2007.**

“Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários de Vencimentos dos pensionistas e aposentados em igual proporção ao aplicado aos Servidores Públicos Municipais e Magistério Público Municipal, e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam reestruturados os valores monetários de Vencimentos dos pensionistas e aposentados em igual proporção ao aplicado aos Servidores Públicos Municipais e Magistério Público Municipal.

**Parágrafo único** – O percentual do reajuste desta Lei é de 9,0% (Nove por cento) e vigorará a partir de 1º de Abril de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

  
**Francisco Teodoro de Faria**  
**Prefeito Municipal**

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000  
FONE/FAX: (0xx66) 554-1309

Site: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e-mail – [prefeituravilarica@yahoo.com.br](mailto:prefeituravilarica@yahoo.com.br)